

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.373, DE 2008

Institui o Dia Nacional das Hemoglobinopatias.

Autor: Deputado Guilherme Campos

Relator: Deputado Dr. Ubiali

I - RELATÓRIO

Este projeto de lei institui o dia 8 de Maio como Dia Nacional das Hemoglobinopatias.

A data nacional objetiva conscientizar a população quanto ao assunto, estimular políticas públicas relacionadas a essa classe de enfermidades, apoiar ações em favor dos portadores das hemoglobinopatias e difundir os avanços técnicos-científicos relacionados ao seu tratamento.

Esgotado o prazo regimental não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

As hemoglobinopatias são as doenças genéticas mais comuns, calculando-se que 7% da população as portam. As mais importantes são as talassemias e a Anemia Falsiforme. A taxa de mortalidade infantil é elevada devido a essa classe de moléstias.

Dada a importância das hemoglobinopatias a OMS adotou o dia 8 de Maio como “Dia Mundial das Hemoglobinopatias”. Nada portanto mais adequado que se instituir um dia nacional no Brasil para se conscientizar o povo e o governo para sua importância.

Por tais razões nosso parecer é favorável ao projeto de lei em epígrafe.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado Dr. Ubiali
Relator